



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

CONVOCAÇÃO DAS PESSOAS CANDIDATAS NEGRAS (PRETAS OU PARDAS)

que tiveram a reserva comprovada documentalmente em resultado preliminar e/ou deferida após recurso

PARA VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA AUTODECLARAÇÃO

POR MEIO DE PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DE FORMA PRESENCIAL

REFERENTE AO [EDITAL Nº 17/2026-RIFB/IFB](#), DE 6 DE MAIO DE 2026 - [SELEÇÃO 2026/2](#)

PROCESSO SELETIVO DOS CURSOS TÉCNICOS DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA - IFB

A Coordenação de Acesso e Ingresso Estudantil - CAIE, da Pró-Reitoria de Ensino - PREN do Instituto Federal de Brasília - IFB, por meio de seu Coordenador, nomeado pela Portaria nº 1.189, publicado no D.O.U., de 30 de agosto de 2019, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 647, de 13 de setembro de 2011, resolve:

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 **CONVOCAR**, conforme o Cronograma, [Anexo A](#), e os itens 3 e 7 do [Edital nº 17/2026 - RIFB/IFB](#), de 6 de maio de 2026 – [Seleção 2026/2](#), e detalhado no item 1.9 do [Anexo B](#) do Edital, **Todas as Pessoas Candidatas Negras (pretas ou pardas)** que tiveram a reserva de vaga comprovada documentalmente em resultado preliminar e após recurso deferido **Para Verificação Complementar da Autodeclaração por Meio de Procedimento de Heteroidentificação** através de banca para tal propósito, de forma presencial, conforme visto nos documentos em anexo, [publicados no site eletrônico do IFB](#).

2. DA VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA AUTODECLARAÇÃO

2.1 Todas as pessoas candidatas negras (pretas ou pardas) - EP4 (EP/LI/PPI) e EP8 (EP/LB/PPI), que tiveram sua reserva de vaga comprovada documentalmente em resultado preliminar, ou após a decisão dos recursos deferidos pelas comissões de processo seletivo dos *Campi*, estão sendo convocadas, por meio deste documento, para verificação complementar da autodeclaração racial por meio de procedimento de heteroidentificação através de banca de heteroidentificação.

2.1.1 As pessoas candidatas negras (pretas ou pardas) - EP4 (EP/LI/PPI) e EP8 (EP/LB/PPI), convocadas por este documento, passarão pelo procedimento de heteroidentificação por meio de Banca, de forma presencial.

2.1.2 Não passará pela verificação complementar da autodeclaração a pessoa candidata negra (preta ou parda) que não comprovou documentalmente a reserva de vaga, seja por motivos de indeferimento ou não entrega documental no período determinado pelo Cronograma do Edital deste certame ou documento convocatório para tal propósito.

2.1.3 Não passará pela de verificação complementar da autodeclaração por meio de banca de heteroidentificação as pessoas candidatas do tipo de vaga AC, EP1, EP2, EP3, EP5, EP6, EP7, AF, RTC-IFB/SEEDF e PCD.

2.1.4 As bancas de heteroidentificação ocorrerão de forma presencial nos dias 16 e/ou 17 de junho de 2026, conforme publicação anexa com a lista das pessoas candidatas negras (pretas ou pardas), contendo o horário e o dia da entrevista por cada Campus do IFB.

2.2 O procedimento de heteroidentificação, citado no item 2.1, será realizado no *Campus* ofertante do curso, de forma presencial, por banca de heteroidentificação a qual é composta por, no mínimo, três servidores do IFB que advêm de uma comissão designada pelo Diretor-geral do *Campus* para tal propósito.

I. A banca de heteroidentificação tem a função de verificar a veracidade da autodeclaração de pessoas candidatas negras (pretas ou pardas) no âmbito do *Campus* ofertante do curso visto no Edital deste certame.

II. A banca de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros quanto à autodeclaração da candidata negra (preta ou parda), baseada nos traços fenotípicos da pessoa candidata.

III. É vedado à banca de heteroidentificação deliberar na presença das pessoas candidatas ou quaisquer outro público externo à banca.

2.3 A banca utilizará o procedimento de heteroidentificação; tendo, exclusivamente, o critério fenotípico como verificação da condição

autodeclarada pela pessoa candidata negra (preta ou parda) na inscrição e atendendo as condições do item 2.1 deste documento.

I. Neste certame, o procedimento de heteroidentificação será realizado de forma presencial no *Campus* ofertante do curso e será gravado, do início ao fim, com captura de imagem e som para fins de análise da banca de heteroidentificação e/ou da banca recursal de heteroidentificação para todos os *Campi*.

II. Caberá à pessoa candidata negra (preta ou parda), convocada, a prover os meios necessários, de deslocamento ao *Campus* ofertante do curso, para a sua efetiva participação no procedimento de heteroidentificação.

III. A pessoa candidata negra (preta ou parda) convocada para o procedimento de heteroidentificação deverá:

a) comparecer ao *Campus* ofertante do curso com 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário do dia visto no Anexo desta convocação.

b) estar consigo para apresentar: documento oficial de identificação com foto em formato físico ou eletrônico, com as validações de segurança, (RG, CNH, Passaporte, CTPS, carteiras expedidas pelos órgãos de Segurança Pública ou Militar ou fiscalizadores de exercício profissional - ordens, conselhos etc.) e CPF.

c) prover os meios necessários, de deslocamento ao *Campus* ofertante do curso para a sua efetiva participação no procedimento de heteroidentificação.

2.4 Caso a pessoa candidata negra (preta ou parda), a qual foi convocada para a verificação complementar da autodeclaração por meio da banca de heteroidentificação, precise mudar o dia, horário e/ou turno da entrevista presencial, poderá solicitar, uma única vez e no dia exclusivo de **15/6/26, das 8 às 18h**, um novo agendamento por meio do e-mail específico do *Campus* ofertante do curso:

a) *Campus Brasília*: ppi.brasilia@ifb.edu.br ;

b) *Campus Ceilândia*: ppi.ceilandia@ifb.edu.br ;

c) *Campus Estrutural*: ppi.estrutural@ifb.edu.br ;

d) *Campus Gama*: ppi.gama@ifb.edu.br ;

e) *Campus Planaltina*: ppi.planaltina@ifb.edu.br ;

f) *Campus Recanto das Emas*: ppi.recantodasemas@ifb.edu.br ;

g) *Campus Riacho Fundo*: ppi.riachofundo@ifb.edu.br ;

h) *Campus Samambaia*: ppi.samambaia@ifb.edu.br ;

i) *Campus São Sebastião*: ppi.saosebastiao@ifb.edu.br ;

j) *Campus Taguatinga*: ppi.taguatinga@ifb.edu.br .

2.4.1 Deverá constar no e-mail pessoal da pessoa candidata de solicitação de reagendamento de banca de heteroidentificação os seguintes dados:

a) No assunto do e-mail:

i) expressão escrita 'Reagendamento';

ii) o nome completo da pessoa candidata; e

iii) o número do CPF.

b) No corpo do e-mail:

i) O nome completo da pessoa candidata;

ii) O nome do *Campus* ofertante do curso, nome e turno do curso inscrito;

iii) O tipo/sigla e a descrição da reserva de vaga (vistos no item 5.3 do [Edital 17/2026-RIFB](#), 6/5/26, e no comprovante de inscrição da pessoa candidata);

iv) Os dados de número do CPF e do RG com UF e órgão emissor;

v) A mensagem embasadora que justifique a solicitação de reagendamento de banca de heteroidentificação.

c) Anexado ao e-mail:

i) comprovante de inscrição;

ii) se necessário, documento que justifique a solicitação de reagendamento de banca de heteroidentificação.

2.4.2 O dia **15/06/2026**, das 8 às 18h, é o único dia dedicado para solicitação de reagendamento da banca de heteroidentificação.

2.4.3 O novo agendamento para realização do procedimento de heteroidentificação terá resposta e ficará à discricionariedade da Comissão Local de Heteroidentificação - CLH para a possibilidade de formação de nova banca de heteroidentificação fora do determinado, visto em anexo de cada Campus deste documento.

2.5 A pessoa candidata negra (preta ou parda), convocada, que não proceder conforme as orientações deste documento, seja por quaisquer motivos, não poderá participar do procedimento de heteroidentificação. Nisso, tal pessoa candidata perderá o direito de concorrer à vaga de reserva de vaga comprovada preliminarmente e concorrerá pelas vagas da ampla concorrência no sorteio eletrônico.

2.6 A pessoa candidata negra (preta ou parda) perderá o direito de concorrer pela reserva de vaga inscrita e comprovada documentalmente nas seguintes hipóteses:

a) não comparecer presencialmente, de acordo com o Campus, em dia e horário marcado para verificação da autodeclaração, visto no anexo do Campus ofertante do curso inscrito;

b) comparecer ao procedimento de heteroidentificação, mas a banca não conseguir realizá-lo por questões advindas da pessoa candidata;

c) não adotar e se negar a seguir as instruções do documento de convocação para verificação da autodeclaração, assim como da banca local de heteroidentificação;

d) prestar autodeclaração não condizente de negro (preto ou pardo), no ato da ação vista no item 2.3 deste documento;

e) se recusar a ser filmado, fotografado e/ou não autorizar a gravação com captura de sua imagem e/ou voz em sua plenitude; ou

f) não apresentar documentação oficial de identificação pessoal com foto e CPF.

2.6.1 Em qualquer ou quaisquer das situações previstas nas alíneas 'a' a 'f' do item 2.6 ou item 2.5 deste documento, a pessoa candidata perderá o direito de concorrer à vaga de reserva de vaga comprovada preliminarmente e concorrerá, automaticamente, pelas vagas da ampla concorrência no sorteio eletrônico.

2.7 Não será considerada, no procedimento de heteroidentificação, a lateralidade ou a ascendência da pessoa candidata negra (preta ou parda); ou seja, quem são os seus pais, tios, irmãos, avós ou bisavós, bem como, quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos anteriores, apresentados pela pessoa candidata, de bancas (públicas ou privadas) de procedimentos de heteroidentificação a qual compareceu anteriormente, inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza.

I. Será observado o fenótipo da pessoa candidata pela comissão de verificação complementar da autodeclaração por meio da banca de heteroidentificação do *Campus* ou da banca recursal se a pessoa candidata negra (preta ou parda) possui características negróides, como: a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão cancelar ou não a validação da autodeclaração da pessoa candidata negra (preta ou parda).

II. Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa candidata negra (preta ou parda) ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

III. O fenótipo é definido como o conjunto de características físicas do indivíduo.

2.8 Não serão considerados, para fins do disposto no item 2.1 deste documento, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos federais, estaduais, distrital, municipais e/ou instituições privadas.

2.9 A confirmação ou não da pessoa candidata na condição de pessoa negra (preta ou parda) não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

2.10 As deliberações, emitidas por meio de parecer, em relação às autodeclarações apresentadas pelas pessoas candidatas negras (pretas ou pardas), inclusive na fase recursal, terá validade apenas para este processo seletivo, referente ao [Edital 17/2026-RIFB](#).

2.11 Na hipótese de constatação de documentação falsa ou quaisquer outros procedimentos realizados pelas pessoas candidatas negras (pretas ou pardas) que fujam dos padrões de autenticidade e veracidade, confirmados pelas bancas, comissões e/ou instâncias de verificação do certame, a qualquer tempo, a pessoa candidata negra (preta ou parda) será eliminada do seleção e, se houver sido matriculada, ficará sujeito à anulação da sua admissão à Instituição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

3. DO RESULTADO PRELIMINAR DA VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA AUTODECLARAÇÃO

3.1 O resultado preliminar da verificação complementar da autodeclaração será disponibilizado na página do IFB (<https://www.ifb.edu.br>) a partir das 18h da data prevista no [Cronograma, Anexo A](#), do [Edital nº 17/26 - RIFB/IFB](#), de 6 de maio de 2026 - [Seleção 2026/2](#).

3.2 É de inteira responsabilidade das pessoas candidatas se informarem do resultado das solicitações e das publicações realizadas pelo IFB no *site* institucional, <https://www.ifb.edu.br>, ou presencialmente no Campus.

3.3 A pessoa candidata negra (preta ou parda) que teve sua autodeclaração indeferida pela banca local de heteroidentificação, em resultado preliminar, poderá interpor recurso, uma única vez, o qual será avaliado por banca recursal de heteroidentificação.

3.4 A banca recursal de heteroidentificação fará análise do recurso com base nas gravações, fotografia e/ou filmagem da pessoa candidata obtida pela banca local de heteroidentificação.

3.5 O recurso deverá ser interposto conforme cronograma disposto no Edital deste processo de seleção e documento específico de resultado preliminar da heteroidentificação.

3.6 A pessoa candidata que, após a realização dos procedimentos de verificação complementar da autodeclaração, não for considerado negra (preta ou parda) pela banca, em fase preliminar ou recursal, continuará participando do certame; mas será remanejada compulsoriamente de seu tipo de vaga ao qual se inscreveu e passará a concorrer às vagas de ampla concorrência.

3.7 A não confirmação da autodeclaração de pessoa candidata negra (preta ou parda) não enseja ao IFB o dever de convocar suplementarmente candidatos indeferidos ou não convocados para verificação da autodeclaração.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB faz saber que, atualmente, os contatos dos *Campus* do IFB são os vistos no item 7.1 do [Anexo D](#) deste Edital.

4.2 Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio dos contatos do *Campus* especificados no item acima.

4.3 É de total responsabilidade das pessoas candidatas acompanhar todas as etapas do processo seletivo, atender a quaisquer comunicações, aviso oficial ou norma complementar publicada pelo IFB.

4.4 O meio oficial de comunicação com as pessoas candidatas é o endereço eletrônico do IFB: <http://www.ifb.edu.br>.

4.1 O IFB não entra em contato individual para solicitar dados pessoais com nenhuma pessoa candidata, fora os especificados no Edital deste certame ou neste documento; nem para tratar ou informar sobre as fases da seleção.

4.5 As deliberações em relação às autodeclarações apresentadas pelas pessoas candidatas negras (pretas ou pardas), inclusive na fase recursal, terá validade apenas para este processo seletivo.

4.6 A dinâmica da verificação da autodeclaração presencial consiste:

i) na apresentação da pessoa candidata convocada, 30 (trinta) minutos antes do procedimento de heteroidentificação, o qual será identificada e direcionada a um espaço de espera até ser dirigida à sala com a Banca Local de Heteroidentificação;

ii) a banca, na entrevista, seguirá o protocolo vigente nas normatizações do IFB para análise do fenótipo da pessoa candidata negra (preta ou parda);

iii) após a realização do procedimento de heteroidentificação, a pessoa candidata será liberada e sairá da sala do procedimento;

iv) nisso, após a saída da pessoa candidata, a Banca Local de Heteroidentificação irá deliberar sobre a condição de pessoa negra (preta ou parda) da pessoa candidata autodeclarada.

4.7 Os casos omissos serão julgados pela Coordenação de Acesso e Ingresso Estudantil e pela Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Brasília – IFB em conjunto, quando necessário, com o *Campus* participante desta seleção.

4.8 Os documentos de convocação para verificação complementar da autodeclaração das pessoas candidatas negras (pretas ou pardas) são os em anexo:

a) Anexo 1: Convocação das Pessoas Candidatas Negras (pretas ou pardas) para Verificação Complementar da Autodeclaração por meio da Banca de heteroidentificação - Todos os Cursos Técnicos - *Campus* Brasília;

b) Anexo 2: Convocação das Pessoas Candidatas Negras (pretas ou pardas) para Verificação Complementar da Autodeclaração por meio da Banca de heteroidentificação - Todos os Cursos Técnicos – *Campus* Ceilândia;

c) Anexo 3: Convocação das Pessoas Candidatas Negras (pretas ou pardas) para Verificação Complementar da Autodeclaração por meio da Banca de heteroidentificação - Todos os Cursos Técnicos – *Campus* Estrutural;

d) Anexo 4: Convocação das Pessoas Candidatas Negras (pretas ou pardas) para Verificação Complementar da

Autodeclaração por meio da Banca de heteroidentificação - Todos os Cursos Técnicos – *Campus Gama*;

e) Anexo 5: Convocação das Pessoas Candidatas Negras (pretas ou pardas) para Verificação Complementar da Autodeclaração por meio da Banca de heteroidentificação - Todos os Cursos Técnicos – *Campus Planaltina*;

f) Anexo 6: Convocação das Pessoas Candidatas Negras (pretas ou pardas) para Verificação Complementar da Autodeclaração por meio da Banca de heteroidentificação - Todos os Cursos Técnicos – *Campus Recanto das Emas*;

g) Anexo 7: Convocação das Pessoas Candidatas Negras (pretas ou pardas) para Verificação Complementar da Autodeclaração por meio da Banca de heteroidentificação - Todos os Cursos Técnicos – *Campus Riacho Fundo*;

h) Anexo 8: Convocação das Pessoas Candidatas Negras (pretas ou pardas) para Verificação Complementar da Autodeclaração por meio da Banca de heteroidentificação - Todos os Cursos Técnicos – *Campus Samambaia*;

i) Anexo 9: Convocação das Pessoas Candidatas Negras (pretas ou pardas) para Verificação Complementar da Autodeclaração por meio da Banca de heteroidentificação - Todos os Cursos Técnicos – *Campus São Sebastião*;

j) Anexo 10: Convocação das Pessoas Candidatas Negras (pretas ou pardas) para Verificação Complementar da Autodeclaração por meio da Banca de heteroidentificação - Todos os Cursos Técnicos – *Campus Taguatinga*.

Brasília/DF, 12 de junho de 2026.

(documento assinado eletronicamente)

JULIMAR DE MELO MESQUITA

Coordenador de Acesso e Ingresso Estudantil - CAIE/PREN

Portaria nº 1.189, de 30/08/2019

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julimar de Melo Mesquita, COORDENADOR(A) - FG1 - CAIE**, em 12/06/2026 10:22:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/06/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 702869

Código de Autenticação: d94d805a9b

